



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº. 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA

O Reitor no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando as disposições da Lei nº. 8.112 de 11/12/1990, da Lei nº 11.091 de 12/01/2005, da Resolução nº 02/2018, bem como do processo nº 23402.000877/2019-91, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **06/02/2019 a 15/02/2019**, as inscrições para Processo Seletivo para Remoção Interna (entre *campi*), nas condições que seguem:

1. DO PROCESSO

1.1 Este processo seletivo está em consonância com as Leis nº. 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com a Resolução Conuni 02/2018, que dispõe sobre a movimentação por remoção de servidores no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco e será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor (Comissão de Remoção), designada pela Portaria nº 031, de 22 de janeiro de 2019.

2. DAS VAGAS

2.1 A remoção a pedido poderá ser concedida conforme quadro de vagas disponibilizadas no Anexo I, observadas as disposições constantes nos artigos 1º e 6º da Resolução nº 02/2018.

2.2 O servidor poderá pleitear a remoção pelo presente certame, desde que:

- a) a sua lotação atual seja em campus distinto ao da vaga pretendida;
- b) o seu cargo seja idêntico ao da vaga pretendida.

2.3 Os candidatos que pleitearam remoção e não foram contemplados, poderão ser consultados em momento posterior quando houver o surgimento de novas vagas.

2.4 Poderá ser realizada mais de uma consulta com as vagas remanescentes, resultante da mudança de campus do servidor melhor classificado no Processo Seletivo, até que se esgotem todas as demandas pelas vagas ofertadas no presente certame.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o servidor que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) Não ter sido removido nos últimos 12 meses;
- b) Possuir ao menos 12 meses de exercício na instituição;
- c) Ciência da chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pedido de remoção deverá ser solicitado pelo servidor, no período de **06/02/2019 a 15/02/2019**, por meio do Sistema de Processo Seletivo (PS), no link www.ps.univasf.edu.br, constando as informações a seguir:

- a) dados funcionais: nome completo, matrícula, RG, CPF, escolaridade, idade, jornada de trabalho;
- b) ciência da chefia imediata, conforme Anexo II;
- c) Declaração emitida pela SGP que contemple: tempo de exercício na Univasf, tempo de serviço no campus de origem; declaração se foi removido nos últimos 12 meses. **(solicitada por meio do Sistema SIGRH)**;
- d) Justificativa no interesse em ser removido do campus.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo de remoção será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor e observará as regras gerais constantes na Resolução Conuni nº 02/2018, alterações, as regras e formas específicas, procedimentos, limites e condições fixados neste edital, em função das vagas disponibilizadas pela instituição.

5.2 Os critérios de seleção são, sucessivamente:

- a) maior tempo de efetivo exercício na Univasf;
- b) regime de trabalho com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas;
- c) idade, tendo preferência os servidores de maior idade;
- d) número de filhos em idade pueril (0 a 10 anos de idade).

5.3 Haverá uma etapa de entrevista para a vaga de Assistente em Administração prevista para o Campus Petrolina (CEPPSI), tendo em vista a natureza do setor e das atividades a ser desempenhas pelo servidor.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A Comissão publicará o resultado preliminar do processo seletivo de remoção em até 5 dias úteis do encerramento do período de inscrição, com a lista de classificação dos candidatos, indicando aqueles que foram contemplados.

6.2 Do resultado preliminar, caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à Comissão por meio do formulário eletrônico disponível no Sistema de Processo Seletivo (PS), no link www.ps.univasf.edu.br, ou para o e-mail comissao.remocaotae@univasf.edu.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis de sua publicação.

6.3 O pedido de reconsideração deverá ser instruído com documentos necessários à demonstração do direito do candidato.

6.4 Apreciados os pedidos de reconsideração, o resultado final será publicado e homologado no prazo de 03 (três) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

7. DA REMOÇÃO

7.1 Havendo mais de um setor com vagas disponíveis para remoção de ofício o servidor poderá fazer opção entre eles.

7.2 A apresentação do servidor removido deverá ser de até 15 dias contados da publicação do ato, quando a remoção ocorrer entre os campi de Juazeiro/BA, Petrolina/PE e Ciências Agrárias – Petrolina/PE, não estando o servidor dispensado do registro eletrônico do ponto.

7.3 A apresentação deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato, quando a remoção for dos campi de Juazeiro/BA, Petrolina/PE e Ciências Agrárias – Petrolina/PE para os campi de Senhor do Bonfim/BA, São Raimundo Nonato/PI, Paulo Afonso/BA e Salgueiro/PE ou vice-versa, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4 O prazo indicado no item 7.2 deve ser o necessário para o repasse de informações do trabalho desenvolvido por ele ao chefe do setor, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

7.4.1 O prazo para apresentação do servidor removido poderá ser prorrogado, quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, para os casos elencados no item 7.2.

7.5 O período de deslocamento descrito no item 7.3 não suspende nem interrompe o tempo de exercício do servidor.

7.6 A remoção dos servidores selecionados no presente certame será realizada na modalidade “a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração”, nos termos da alínea c, do inciso III, do parágrafo único, do art. 36 da Lei nº 8.112/90.

7.7 A Superintendência de Gestão de Pessoas emitirá a portaria de remoção dos servidores selecionados, no prazo de 10 (dez) dias úteis da divulgação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações prestadas e os documentos juntados pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se comprovada qualquer falsidade.

8.2 Aos servidores ora removidos nos termos do presente edital, não caberá ajuda de custo, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 53 da Lei nº 8.112.90.

8.3 Em caso de desistência, após a publicação do ato de remoção, ficará o servidor desistente impedido de participar de novo processo pelo período de 12 meses.

8.4 A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no processo seletivo eletrônico de remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, os interessados poderão encaminhá-las ao e-mail comissao.remocaotae@univasf.edu.br.

8.6 O processo seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor, e em último caso a Reitoria será consultada.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor